



RESOLUÇÃO N.º 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa PREGOEIRO e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade PREGÃO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para:

I – Realizar o processo licitatório nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais; e

II – Realizar o processo licitatório, obrigatoriamente, **na modalidade Pregão Presencial**, sob a forma de **Registro de Preços**, conforme Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, o Decreto Estadual 24.649/03, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações, e os Decretos do Município de Viçosa – nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Licitação será composta pelos seguintes servidores:

Larissa Elias Netto	CISAB Zona da Mata	Pregoeira
Tamires Condé de Assis	CISAB Zona da Mata	Membro Efetivo de apoio
Joel de Paiva Pires	SAAE de Senador Firmino	Membro Efetivo de apoio
Genira Ferreira de Oliveira Vieira	SAAE de Raul Soares	Membro Suplente

Parágrafo único – Para execução das atividades da Comissão Especial de Licitação, os servidores designados das autarquias dos municípios consorciados, não receberão nenhuma vantagem adicional, salvo, quando realizarem deslocamento da sede de sua autarquia, farão jus ao recebimento de diárias de colaborador.

Artigo 3º - Fica designada como PREGOEIRO, no processo licitatório, a Srta. LARISSA ELIAS NETTO, funcionária efetiva do CISAB Zona da Mata.

Artigo 4º - A Comissão Especial de Licitação será responsável pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação das propostas e lances, verificadas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

as condições de habilitação e formação de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações.

Artigo 5º - Caberá a Comissão Especial de Licitação lavrar as atas circunstanciadas de suas decisões, bem como proceder com as devidas assinaturas nos documentos.

Viçosa, MG – 10 de fevereiro de 2017.

Márcio Moreira Victor

Presidente do CISAB Zona da Mata